



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

205

685

2/13.841-7

Processo Administrativo nº 2/13.841-7

Contratante: Município de Botucatu

Contratada: TALITA SARTORI SILVEIRA

Objeto: Contratação de Prestação de serviços de arbitragem para o evento "XVII Jogos Estudantis de Botucatu", que será realizado em 22/09/02, no Ginásio Municipal de Esportes, "Prof. João Roberto Pilan".

Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

278120032.002 Manutenção da Unidade

Período: 22/09/2002

Valor: **R\$ 1.140,00** (hum mil, cento e quarenta reais)

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **TALITA SARTORI SILVEIRA**, inscrita no RG 27.980.838-0 e no CPF nº 268.222.328-18 e PIS nº 126324451-50, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100 – Centro – Botucatu/SP, Cep 18600-900, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo nº 2/13.841-7, e, ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA prestará serviços de arbitragem, no evento "**XVII JOGOS ESTUDANTIS DE BOTUCATU**", a ser realizado no dia 22 de setembro de 2002, das 08h00 às 19h00, no Ginásio Municipal de Esportes, Professor "João Roberto Pilan".

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como o horário previamente agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O presente serviço será realizado no dia 22 de setembro de 2002, das 08h00 às 19h00.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de **R\$ 1.140,00** (hum mil, cento e quarenta reais), pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 278120032.002 – Manutenção da Unidade.**



686

2/13.841-7

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 – O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arbitragem na solenidade acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se o descumprimento do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês;

8.2 – A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 20 de setembro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

TALITA SARTORI SILVEIRA
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1ª

Nivaldo Souza Costa

2ª

Alexandre Gazetta Simões